



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei n.º 956
DE 18 de outubro de 2005

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a contratações temporárias, visando a substituição de servidores efetivos, em caso de férias, férias prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, bem como nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As contratações autorizadas na presente lei também poderão ser efetivadas em caso de excepcional interesse público, no sentido de melhor atender a comunidade.

Art. 2º. O Executivo Municipal estabelecerá as normas pertinentes as contratações autorizadas nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à de dotações orçamentárias vigentes e subseqüentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Paiva (MG), 18 de outubro de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal

